

EM 10.11.1996

722/96

APROVADO EM 13/11/96

POR UNANIMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI 722/96

APROVADO EM 13/11/96

POR UNANIMIDADE

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercicio financeiro, um credito adicional especial no valor de até R\$-70.000,00(Setenta mil reais), objetivando a aquisicao de imóveis edificados, destinados a instalacao de serviços na area educacional, classificando-se tais despesas como segue:

050000000000 000-DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA
E ESPORTES.
050100000000 000-Divisao de Ensino Fundamental
050108000000 000-Educacao e Cultura
050108420000 000-Ensino Fundamental
050108421880 000-Ensino Regular
050108421881.040-Aquisicao de imoveis edificados
para o setor educacional.
4.2.1.0.00.00 -Aquisicao de Imoveis.....R\$-70.000,00
=====

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o cancelamento de dotações disponíveis.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Sarandi, 29 de Outubro de 1.996.

Dr. Milton Martini
Prefeito

